



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

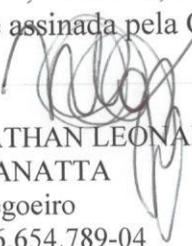
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 07/2017

Aos doze dias de junho de 2017, as 10:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Pregão da Municipalidade, designada pela Portaria nº. 11/2017 de 02/01/2017, constituída pelas seguintes pessoas: NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA, Pregoeiro, CPF: 066.654.789-04, ADENILSON SILVA, membro, CPF: 438.471.459-91, AILSON JOSÉ DUTRA, membro, CPF: 361.136.119-49, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº. 07/2017, que tem como objeto a aquisição de TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Iniciado os trabalhos verificou-se a participação das empresa: J A DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº. 18.355.205/0001-55, RUA OTAVIANO TONET, 220, CEP: 86400-000 - BAIRRO: VILA ROSA, CIDADE/UF: Jacarezinho/PR. Após credenciamento de seu respectivo representante presente na sessão, por determinação da Comissão de Pregão, acima descrita, foi decidida a abertura dos envelopes de nº. 01, contendo os documentos de proposta de preço, que, após receber as rubricas autenticatorias pertinentes e a conferência das documentações apresentadas, não houve a inabilitação da empresa participante, Apresentando a empresa participante o valor na proposta de R\$ 3.13 por KM, após solicitação do pregoeiro a mesma efetuou o lance de R\$ 3,10 por KM tornando-se vencedora.. Na fase seguinte, passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, contendo os documentos de habilitação da empresa considerada habilitada na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao exame da habilitação também não houve a desclassificação da proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas, atendendo-se aos critérios de interesse público neste processo de licitação Pregão, do tipo Menor Preço a Comissão de Pregão, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade, cabendo à empresa

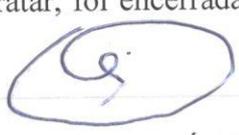
J A DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	19393	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: Linha para os Bairros da Serrinha e Santa Olímpia, distância de 106 km; Linha para os Bairros da Dourados, Água Branca e Vila Rural, distância de 135 km; Linha para os Bairros do Ligeiro, Nazarete, Aparecidinho e Água da Areia distância de 117 km ; Linha para o Bairro Água da Areia, distância de 30 km ; Linha para o Bairro da Serrinha, distância de 64 km ; Linha para a APAE de Andirá, distância de 80 km ; Disponibilidade de 01 veiculo para suprir eventuais necessidades da Escola Pio XII, CMEI e Projeto Vida Nova, nos horários das 08:00, 11:00, 13:00 e 16:00 horas, além de possíveis ocorrências de quebras que possam ocorrer com os veículos das outras linhas.	R\$ 349.866,00

vencedora por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total de R\$ 349.866,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais). Estavam presentes a esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão de Pregão.


NATHAN LEONARDO GONÇALVES
ZANATTA
Pregoeiro
066.654.789-04


ADENILSON SILVA
Membro
438.471.459-91


AILSON JOSÉ DUTRA
Membro
361.136.119-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO V AO CONTRATO Nº. 085/2013.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.030,717/0001-48.

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos e operacionais e locação de softwares, conforme especificações contidas no edital do processo licitatório Tomada de Preço 08/2013.

Valor: O valor contratual fica acrescido em R\$ 20.119,20 (Vinte Mil, Cento e Dezenove Reais e Vinte Centavos), para pagamento em 3 (três) parcelas mensais de R\$ 6.706,40 (Seis Mil, Setecentas e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Período: 90 (noventa) dias, a contar a partir de 03/06/2017

Data da Assinatura: 02/06/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 07/2017

Aos doze dias de junho de 2017, às 10:00 horas, no Edifício da Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, com endereço Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Pregão da Municipalidade, designada pela Portaria nº. 112/2017 de 02/01/2017, constituída pelas seguintes pessoas: NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA, Pregoeiro, CPF: 438.471.459-91; ADENILSON SILVA, membro, CPF: 438.471.459-91; AILSON JOSÉ DUTRA, membro, CPF: 361.136.119-49, com o objetivo de pagar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculada através do nº. 07/2017, que tem como objeto a aquisição de TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Iniciada os trabalhos verificou-se a participação da empresa J A DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº. 16.355.215/0001-51, RUA OTAVIANO TUNNEY, 220, CEP: 86448-400 - BARRA DO JACARÉ, P. M. DO JACARÉ, CIDADE/UF: Jacarezinho/PR. Após credenciamento de seu respectivo representante presente na sessão, por determinação da Comissão de Pregão, acima descrita, foi decidida a abertura dos envelopes de nº. 01, contendo os documentos de proposta de preço, que, após receber as respectivas autenticatórias pertinentes e a conferência das documentações apresentadas, não houve a habilitação da empresa participante, representada a empresa participante o valor na proposta de R\$ 3,13 por KM, após solicitação do pregoeiro a mesma ofereceu o lance de R\$ 3,10 por KM tornando-se vencedora. Na fase seguinte, passou-se à abertura dos envelopes de nº. 02, contendo os documentos de habilitação da empresa considerada habilitada na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao exame da habilitação também não houve a desclassificação da proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas, atendendo-se aos critérios de interesse público neste processo de licitação Pregão, do tipo Menor Preço a Comissão de Pregão, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade, cabendo à empresa

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	19393	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: Linha para os Bairros da Serrinha e Santa Olímpia, distância de 106 km; Linha para os Bairros da Dourados, Água Branca e Vila Rural, distância de 135 km; Linha para os Bairros do Ligeiro, Nazarete, Agaçacidinho e Água da Areia, distância de 117 km; Linha para o Bairro Água da Areia, distância de 30 km; Linha para o Bairro da Serrinha, distância de 64 km; Linha para a APAE de Andirá, distância de 80 km; Disponibilidade de 01 veículo para suprir eventuais necessidades da Escola Pio XII, CMEI e Projeto Vida Nova, nos horários das 08:00, 11:00, 13:00 e 16:00 horas, além de possíveis ocorrências de quebras que possam ocorrer com os veículos das outras linhas.	R\$ 349.866,80

vencedora por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total de R\$ 349.866,80 (Trezentas e Quarenta e Nove Mil, Oitocentas e Sessenta e Seis Reais). Estavam presentes a esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório. Sendo assim, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo necessário previsto no art. 119 inciso I, alínea V, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão de Pregão.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
 Pregoeiro
 066.654.789-04

ADENILSON SILVA
 Membro
 438.471.459-91

AILSON JOSÉ DUTRA
 Membro
 361.136.119-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

308.1 Francisco de Assis Ferreira	Adm: 01/06/2004 F1=12anos	G1=13anos
-----------------------------------	---------------------------	-----------

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a 01/06/2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré, em 19 de junho 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
 Prefeito Municipal

A empresa Jardim Residencial Gallina EIRELI, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, renovação de Licença de Instalação (RLI) para o empreendimento de Loteamento Jardim Residencial Gallina, situado no prolongamento da Rua Paraná S/N, no Município de Ribeirão do Pinhal- PR.

Validade: 24/05/2018

24 e 25/06/2017 Edição Nº 3383 Pg: A-7

O ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, confirmou que o governo estuda reter parte do FIC de trabalhadores demitidos sem justa causa para compensar com o pagamento seguro-desemprego. A medida foi veiculada pelo jornal "O Globo" ontem (23).

O uso do FGTS para substituir os primeiros meses do seguro-desemprego, uma proposta emblemática que ainda não foi aprovada ao alto escalão da economia com nitidez e objetividade, afirmou o ministro após participar do evento em São Paulo.

Segundo a reportagem, a medida, discutida no ministério do Planejamento, prevê o parcelamento

legais e regimentais, com o super Plenário aprovou e eu PROMULGO.

Art. 1.º Ficam aprovadas a Lei de Finanças de 2014, acatando o Tribunal de Contas do Estado em 09 de março de 2017, referida Lei de 2017, que recomendou a aprovação das Finanças e Orçamento os quais.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário da Câmara Municipal de Guaraquecetuba, dezessete.